



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2022.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA E, DE OUTRO, A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.**

Pelo presente instrumento a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo **Ex^{mo}. Sr. CEL QOPM, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, Comandante Geral da PMPA, portador da Cédula de Identidade nº 18044 – PM/PA e CPF nº 426.627.292-87 e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-250, Altamira/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 686354/SSP/PA e do CPF nº 249.356.972-53, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 870/2013, além da legislação correlata, de acordo com os termos abaixo pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ACORDO, a implementação de ações preventivas que colaborem com a ordem pública no município de Altamira/PA, por intermédio de medidas e procedimentos conjugados entre o Município de Altamira/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPIES, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- 3.1.1.** Elaborar Diagnóstico sobre a Violência no município de Altamira;
- 3.1.2.** Fazer mapa da violência no município de Altamira/PA;
- 3.1.3.** Elaborar planejamento de ações conjuntas preventivas de combate à violência;
- 3.1.4.** Elaborar campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, conforme planejamento;
- 3.1.5.** Elaborar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar o combate à violência;
- 3.1.6.** Cumprir as cláusulas pactuadas;
- 3.1.7.** Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação para integração e ações;
- 3.1.8.** Intensificar as relações institucionais entre as partes;
- 3.1.9.** Fornecer dados e informações para constar no sistema, ou sempre que solicitado; **3.1.10.** Adotar normas de procedimento direcionadas à harmonia e integração operacional necessária à eliminação de possíveis embaraços funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para consecução eficiente do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. CABE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- 4.1.1.** Fazer Relatórios Comunitários, através de informações obtidas pela ouvidoria, disk denúncia e/ou reuniões comunitárias, audiências públicas, referente a violência ocorrida no Município de Altamira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- 4.1.2.** Apoiar as ações de Policiamento Ostensivo nas Escolar Municipais e Ronda na Zona Rural de Altamira (Vila do Assurini) desempenhadas pelo 16º BPM da Policial Militar do Estado do Pará, fornecendo 600 (seiscentos) litros de óleo diesel (S10) por mês, para abastecimento das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



viaturas destinadas para a Patrulha Rural e rondas nas escolas municipais, as quais são objeto deste instrumento;

4.1.3. Disponibilizar uma sala na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania (SEGMUC), mobiliada, com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar, que desenvolverá atividades de segurança pública, a fim de que seja instalada a sede administrativa da Companhia Orgânica do 16º BPM.

4.1.4. Disponibilizar diariamente combustível necessário para o fiel cumprimento do objeto deste acordo de cooperação, de acordo com o limite global estabelecido na cláusula 4.1.2.

4.2 CABE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, além das obrigações estabelecidas em Lei:

4.2.1. Disponibilizar Relatório Técnico ao partícipe contendo informações sobre indicadores de violência no Município de Altamira;

4.2.2. Coordenar as atividades de cunho policial referentes ao emprego das viaturas operacionais da PMPA, para o fiel cumprimento do objeto deste Acordo;

4.2.3. Disponibilizar à SEGMUC, dados para construção de Relatório Bimestral, descrevendo ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública que será elaborado por servidores designados, conforme Plano de Trabalho;

4.2.4. Fornecer relatório mensal ao partícipe de diligências registradas, operações de fiscalização e campanhas educativas e de cidadania, implantadas no município, conforme Plano de Trabalho;

4.2.5. Planejar e executar ações conjuntas com o Poder Público Municipal, no âmbito de suas atribuições e, quando necessário e cientificado com antecedência de 48 horas, o apoio ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN e à Guarda Municipal de Altamira – GMA, a fim de colaborar para a consecução da ordem e paz social no município de Altamira, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa da PMPA;

4.2.6. Ministras instruções em Cursos de Aperfeiçoamento dos trabalhos e desempenhos da Guarda Municipal, promovido pela prefeitura municipal da Altamira/PA, conforme matriz curricular nacional e disponibilidade de militar capacitado, desde que autorizado pelo Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA;

4.2.7. Instalar a sede administrativa da Companhia Orgânica do 16º BPM, na sala disponibilizada na sede da SEGMUC, para este fim.



4.2.8. Executar policiamento ostensivo, através de rondas diárias, nas escolas municipais e, no mínimo três vezes na semana, na zona rural de Altamira (Assurini) e de acordo com a capacidade operacional do 16º BPM.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

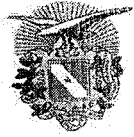
5.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.
- 6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 6.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do presente Acordo será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 7.2 Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

- 8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.
- 8.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;
- II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- 9.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

- 9.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS CEDIDOS

10.1 Os bens cedidos durante o A.C. e remanescentes na data do seu término serão devolvidos as partes.

Subcláusula Primeira – Será desconsiderado o desgaste natural de uso dos bens a serem devolvidos após o término do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Os servidores Estaduais de Segurança Pública, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo., não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Altamira/PA, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços conveniados.

12.2. Não haverá vínculo empregatício entre os servidores da Prefeitura de Altamira, que desempenharem atividades na Companhia Orgânica do 16º BPM, e a Polícia Militar do Estado.

12.3. Por ser de sua exclusiva competência, o planejamento do policiamento ostensivo fardado a ser operacionalizado, inclusive no emprego de fração de tropa ordinária e especializada, ficará a cargo do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará sediado no município de Altamira/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 As dúvidas que surgirem na execução do presente A.C. serão dirimidas por via de entendimento entre o Município de Altamira/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este A.C. deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

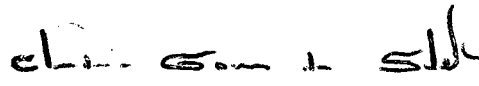


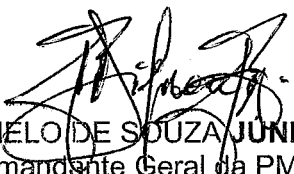
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, assinam o presente A.C. em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém – PA, 29 de DEZ de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira/PA


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PM/PA
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

TESTEMUNHA 1: PMPA

TESTEMUNHA 2: Pref. Altamira/PA

NOME: André Lopes Mougo
CPF: 788 794 692-15

NOME: MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA
CPF: 430388672-68


André Lopes Mougo
MAJ QOPM - RG 33478


MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania
Decreto nº 1119/2022
Matrícula 154239-1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 020/2022 – PMPA x Prefeitura de Altamira/PA

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PM/PA		CNPJ 05.054.994/0001-42		
Endereço Avenida Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará				
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.821-000	DDD/Telefone	EA Estadual
Nome do Responsável Coronel QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF 426.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor RG: Nº 18044	Cargo Coronel QOPM	Função Comandante Geral da PMPA		

2. DESCRIÇÃO:

Órgão/Entidade Concedente: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA		CNPJ 05.263.116/0001-37		
Endereço Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Sudam I				
Cidade Altamira	UF PA	CEP 68.371-250	DDD/Telefone	EA Municipal
Nome do Responsável Claudomiro Gomes da Silva			CPF 249.356.972-53	
CI/Órgão Expedidor 686354/SSP/PA	Cargo Agente Político	Função Prefeito	Matrícula	
Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre a PMPA e a Prefeitura Municipal de Altamira.		Período de Execução: 24(VINTE E QUATRO) MESES		
Objeto: Implementação de ações preventivas que colaborem com a ordem pública no município de Altamira/PA, por intermédio de medidas e procedimentos conjugadas entre o Município de Altamira/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.				
Justificativa da Proposição Considerando o interesse comum entre os partícipes na redução dos índices de criminalidade, fazem-se necessárias ações preventivas conjuntas que colaborem com a ordem pública no município de Altamira/PA.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Ações	Responsável	Duração	
			Início	Término
1. Elaborar diagnóstico da criminalidade no município de Altamira/PA.	1.1 Disponibilizar Relatório Técnico ao participe contendo informações sobre indicadores de violência no Município de Altamira/PA.	PMPA	2022	2024
	1.2 Fazer Relatórios Comunitários, através de informações obtidas pela ouvidoria, disk denúncia e/ou reuniões comunitárias, audiências públicas, referente a violência ocorrida no Município de Altamira/PA.	PMA	2022	2024
	1.3 Elaborar Diagnóstico sobre a Violência no município de Altamira/PA.	PMA/PMPA	2022	2024
2. Mapear os locais de maiores incidências de violência no município de Altamira/PA.	2.1 Fazer mapa da violência no município de Altamira/PA.	PMA/PMPA	2022	2024
3. Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas que colaborem para a preservação da ordem pública.	3.1 Elaborar planejamento de ações conjuntas preventivas de combate à violência.	PMA /PMPA	2022	2024
	3.2 Elaborar campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, conforme planejamento	PMA /PMPA	2022	2024
4. Criar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar a preservação da ordem pública.	4.1 Elaborar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar o combate à violência.	PMA/PMPA	2022	2024
5. Executar ações preventivas conjuntas planejadas.	5.1 Cumprir as cláusulas pactuadas.	PMA/PMPA	2022	2024
	5.2 Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação para integração e ações.	PMA/PMPA	2022	2024
	5.3 Intensificar as relações institucionais entre as partes.	PMA/PMPA	2022	2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.4 Fornecer dados e informações para constar no sistema, ou sempre que solicitado.	PMA/PMPA	2022	2024
5.5 Adotar normas de procedimento direcionadas à harmonia e integração operacional necessária à eliminação de possíveis embaraços funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para consecução eficiente do Acordo.	PMA/PMPA	2022	2024
5.6 Apoiar as ações de Policiamento Ostensivo nas Escolas Municipais e Ronda na Zona Rural de Altamira (Vila do Assurini) desempenhadas pelo 16º BPM da Polícia Militar do Estado do Pará, fornecendo 600 (seiscentos) litros de óleo diesel (S10) por mês, para abastecimento das viaturas destinadas para a Patrulha Rural e rondas nas escolas municipais, as quais são objeto deste instrumento.	PMA	2022	2024
5.7 Disponibilizar uma sala na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania (SEGMUC), mobiliada, com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar, que desenvolverá atividades de segurança pública, a fim de que seja instalada a sede administrativa da Companhia Orgânica do 16º BPM.	PMA	2022	2024
5.8 Disponibilizar diariamente combustível necessário para o fiel cumprimento do objeto deste acordo de cooperação, de acordo com o limite global estabelecido na cláusula 4.1.2.	PMA	2022	2024
5.9 Coordenar as			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



	atividades de cunho policial referentes ao emprego das viaturas operacionais da PMPA, para o fiel cumprimento do objeto deste acordo.	PMPA	2022	2024
	5.10 Disponibilizar à SEGMUC dados para construção de Relatório Bimestra, descrevendo ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública.	PMPA	2022	2024
	5.11 Fornecer relatório mensal ao partícipe de diligências registradas, operações de fiscalização e campanhas educativas e de cidadania implantadas no município.	PMPA	2022	2024
	5.12 Planejar e executar ações conjuntas com o Poder Público Municipal, no âmbito de suas atribuições e, quando necessário e cientificado com antecedência de 48 horas, o apoio ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN e à Guarda Municipal de Altamira – GMA, a fim de colaborar para a consecução da ordem e paz social no município de Altamira, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa da PMPA.	PMPA	2022	2024
	5.13 Ministar instruções em Cursos de Aperfeiçoamento dos trabalhos e desempenhos da Guarda Municipal, promovido pela prefeitura municipal, conforme matriz curricular nacional e disponibilidade de militar capacitado, desde que autorizado pelo Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA.	PMPA	2022	2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



5.14 Instalar a sede administrativa da Companhia Orgânica do 16º BPM, na sala disponibilizada na sede da SEGMUC, para este fim.	PMPA	2022	2024
5.15 Executar policiamento ostensivo, através de rondas diárias, nas escolas municipais e, no mínimo três vezes na semana, na zona rural de Altamira (Assurini) e de acordo com a capacidade operacional do 16º BPM.	PMPA	2022	2024

Plano de trabalho aprovado em 29 de DEZ de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira/PA